

Lei nº 190 de 1 de Maio de 1957

Dispõe sobre concessão de auxílios.

A Câmara Municipal de Santo Felix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, neste exercício, os seguintes auxílios:

- I - cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Orfanato São José;
- II - cr\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar Cel. Euzébio;
- III - cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Comissão de Esportes;
- IV - cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Abrigo e Pensionato de Menores de Sorocaba;
- V - cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Hospital de Guapitangui;
- VI - cr\$ 3.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Hospital de Juqueri;
- VII - cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para a construção do Parque Lamentável das Municípios;
- VIII - cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Ambulatório Dr. Pereira de Moraes;
- IX - cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para a construção do Hospital da Associação dos Pensionários Municipais do Interior;
- X - cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para auxílio a indigentes;
- XI - cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para retretas públicas;
- XII - cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) para aluguel do prédio da Sociedade Luiz Lima.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Felix, em 1 de Maio de 1957

Lamero Martins
Prefeito Municipal

Publicado na Letra da Prefeitura, em 1 de Maio de 1957

Quinorães
Letreiro